

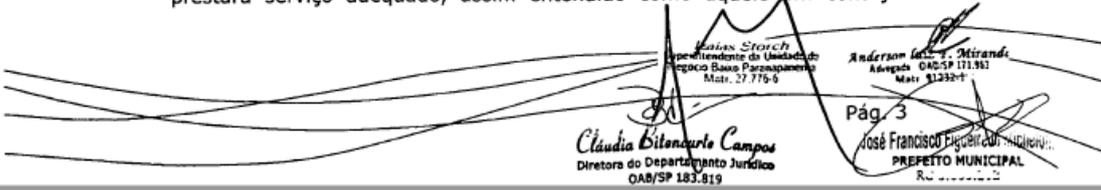
## REQUERIMENTO Nº 208/2020

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO o Contrato de Programa firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e o Município de Adamantina para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação nº 0001/11 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Adamantina, datados de 2 de março de 2011 e vigência por 30 anos, que prevê dentre, outras obrigações, que:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

 **3.1. A SABESP, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, prestará serviço adequado, assim entendido como aquele em condições efetivas de**

  
Kassian Storch  
Advogado  
Régulo Basilio Parzanhaver  
Matr. 27.775-6  
Anderson Luiz M. Miranda  
Advogado OAB/SP 171.961  
Matr. 81232-1  
Pág. 3  
Cláudia Bitencourt Campos  
Diretora do Departamento Jurídico  
OAB/SP 183.819  
José Francisco Elguera  
PREFEITO MUNICIPAL

Folha 005  
SSRH 0.001/11  
CT Sabesp nº 202/11

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp.**

regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, no Convênio de Cooperação, e no anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços". 

(Contrato de Programa. Cláusula Terceira  
Da forma e das condições da prestação dos serviços)

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saneamento Básico (2010) do Município de Adamantina, aprovado pela Lei Complementar Nº 149, de 19 de outubro de 2010, que é parte integrante do Contrato de Programa, e expressa no item 11.1.2 sobre a necessidade do aumento do nível de reservação, por afirmar que sua capacidade é insuficiente para suprir a população, conforme segue:

### **11.1.2 Aumento do nível de reservação**

Segundo dados apurados, a população adamantinense consome uma média diária de 5.715 m<sup>3</sup>/dia. Um cálculo aproximado indica que os níveis de reservação não são suficientes para suprir a população durante 24 horas.

É necessário que sejam aumentadas as reservas de água do município para um nível que atenda o abastecimento da cidade por pelo menos 72 horas. Prazo esse que deve ser firmado para a resolução dos problemas. Sendo necessário, pode-se criar um sistema de distribuição revezado, a fim de abastecer a população por mais tempo, tomando-se por base o demora em restabelecer a normalidade.

A concessionária deverá apresentar o planejamento para a ampliação das reservas de água, nos parâmetros acima citados, no ato da contratação, contendo também ações para emergências e contingências, como: Rodízio de poços, cronograma de perfuração de novos poços, programa de recuperação e tratamento de águas superficiais para distribuição a rede.

(Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pela Lei Complementar nº 149, de 19 de outubro de 2010, parte integrante do Contrato de Programa)

CONSIDERANDO as reclamações frequentes acerca de falhas no abastecimento de água para os moradores de Adamantina, conforme retratado em postagem publicada nas redes sociais pelo vereador Acácio Rocha, em 1º de outubro do corrente, onde pede que moradores relatem o cenário de descontinuidade no abastecimento (EM ANEXO); e

CONSIDERANDO o interesse público, coletivo, e a fiscalização da atividade concedida pelo Município de Adamantina à SABESP;

REQUEREMOS à Mesa, regimentalmente, seja oficiado à SABESP a fim de enviar a esta Casa as seguintes informações:

I – Há relatos de ocorrências de longa data, e repetidas, de moradores de bairros como Jardim Adamantina, Jardim Primavera e entorno – dentre outros – sobre a não regularidade no abastecimento de água. Excluídos os fatores externos (queda de energia elétrica, por exemplo), e face ao descrito no Plano Municipal de Saneamento Básico, que é parte integrante do Contrato de Programa, datado de 2010, onde já explicitava, à época, a insuficiência da capacidade de reservação local, a SABESP reconhece haver limitada capacidade de reservação de água para o integral e continuado abastecimento aos moradores de Adamantina? Descrever quais são essas limitações e os mecanismos que podem reparar essas deficiências.

II – Como a SABESP atua para sanar essa deficiência, de reservação, e garantir atendimentos imediato e futuro, face à expansão urbana e o desenvolvimento da cidade? Assim, quais são os investimentos previstos para ampliar a capacidade de reservação,

para atendimento regular e continuado aos moradores locais? Informar o investimento, valores, capacidade e prazos para execução.

III - Como a SABESP dialoga com o Município de Adamantina, e atua junto ao Poder Público local e a empreendedores imobiliários, diante da expansão urbana e implantação de novos loteamentos, no que se refere à capacidade de reservação e abastecimento, fator que, conforme descrito do Plano Municipal de Saneamento Básico e parte integrante do Contrato de Programa, datado de 2010, já explicitava a insuficiência da capacidade de reservação local?

IV – Em caso extraordinário imprevisível ou programado, de falta de energia elétrica, há dispositivos de geração autônoma de energia elétrica (motogeradores), para garantir funcionamento dos dispositivos eletromecânicos e outros, e assim manter a produção e reservação de água para abastecimento local?

V – Apresentar cópia do anexo do Contrato de Programa, identificado por “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”, e eventuais alterações/atualizações posteriores.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2020.

**ACACIO ROCHA PEREZ GUERRERO**

Vereador

**EDUARDO RODRIGUES FIORILLO**

Vereador

**ALCIO ROBERTO IKEDA JUNIOR**

Vereador